

Promotor



Apoio



## **Projeto de regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO)**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º Objeto e lei habilitante**

1. O presente regulamento, inserido no programa Odemira Reabilita, estabelece as normas e condições que regem o processo de atribuição do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO).
2. O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

##### **Artigo 2.º Âmbito**

O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO) pretende distinguir obras de reabilitação que representem um exemplo de qualidade arquitetónica e contribuam para a valorização do património edificado do concelho de Odemira.

##### **Artigo 3.º Objetivos**

O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira tem como finalidade:

- a) Valorizar e promover a divulgação do trabalho desenvolvido por projetistas, construtores e promotores, tanto públicos como privados, ao nível da reabilitação;
- b) Promover a disseminação de boas práticas;
- c) Contribuir, através do conhecimento de experiências inovadoras, para a contínua adaptação a novas situações;

- d) Assegurar, através da divulgação das melhores intervenções, e também na perspetiva técnico-económica, o interesse dos cidadãos pela preservação do património edificado e revitalização do espaço público.

#### **Artigo 4.º Organização e gestão do Prémio**

1. O PRUMO é promovido pelo Município de Odemira e tem o apoio da Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Alentejo (OA-SRALT).
2. Compete ao Município de Odemira, através da sua unidade orgânica com competências em matéria de reabilitação, a organização e gestão do processo do PRUMO, designadamente planear, promover e gerir as ações conducentes à concretização dos objetivos do PRUMO, bem como, zelar pelo cumprimento do presente regulamento e pelo cumprimento da calendarização estabelecida pela Câmara Municipal em cada edição.

### **CAPÍTULO II**

#### **Funcionamento do PRUMO**

##### **Artigo 5.º Periodicidade**

O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira tem periodicidade bienal.

##### **Artigo 6.º Elegibilidade das candidaturas**

Podem concorrer ao PRUMO, obras realizadas em edifícios e conjuntos arquitetónicos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Obras de reabilitação localizadas no Concelho de Odemira;
- b) Obras da autoria de arquitetos habilitados para o exercício da profissão em Portugal;
- c) Obras concluídas nos cinco anos anteriores à edição do Prémio;
- d) Obras detentoras de licença administrativa ou de comunicação prévia, em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua atual redação, ou obras

que tenham sido objeto de comunicação de início dos trabalhos, em conformidade com o estabelecido nos artigos 6.º, 6.º-A e 80.º-A do mesmo regime.

#### **Artigo 7.º Candidatos elegíveis**

Podem apresentar candidaturas ao PRUMO, arquitetos habilitados para o exercício da profissão em Portugal que sejam autores dos projetos candidatados.

#### **Artigo 8.º Formalização das candidaturas**

A formalização das candidaturas será efetuada mediante a apresentação dos seguintes elementos digitais:

- a) Anexo I - Formulário de candidatura devidamente preenchido conforme Anexo I do presente regulamento;
- b) Anexo II - Declaração de consentimento do autor do projeto de arquitetura devidamente assinada conforme Anexo II do presente regulamento;
- c) Anexo III - Declaração de consentimento do proprietário atual devidamente assinada conforme Anexo III do presente regulamento;
- d) Painel A1 - um com dimensão A1 na vertical, com os elementos considerados relevantes para a apreciação da obra, nomeadamente:
  - i. Memória descritiva e justificativa da intervenção;
  - ii. Planta de localização;
  - iii. Plantas, alçados e cortes;
  - iv. Fotografias do antes e depois da intervenção.
- e) Fotografias - um máximo de 5 (cinco) fotografias, em formato JPG, com boa resolução, para efeitos de publicação, ilustrando a obra antes e depois da intervenção.

### **Artigo 9.º Submissão das candidaturas**

A submissão das candidaturas deve ser devidamente instruída com os elementos referidos no artigo anterior, e de acordo com a calendarização estabelecida, e efetuada por email para o seguinte endereço: [prumo@cm-odemira.pt](mailto:prumo@cm-odemira.pt).

### **Artigo 10.º Júri**

1. O júri será constituído pelos seguintes elementos:
  - a) O Presidente da Câmara Municipal que presidirá, podendo delegar;
  - b) Um arquiteto designado pela Ordem dos Arquitectos – Secção Regional do Alentejo;
  - c) Um arquiteto convidado pela Câmara Municipal, mas não integrado nos respetivos quadros ou ao seu serviço.
2. Cabe à Câmara Municipal a designação do júri após indicação do representante das entidades externas referidas no n.º 1.
3. As reuniões do júri são restritas aos membros que o integram, devendo das mesmas ser lavrada ata circunstanciada.
4. O júri é responsável pelo acompanhamento de todo o procedimento de candidatura ao prémio.
5. Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos membros presentes.
6. O júri pode solicitar esclarecimentos sobre a candidatura, sempre que julgue necessários para análise das mesmas.

### **Artigo 11.º Impedimentos**

1. Não se podem candidatar ao PRUMO, obras executadas pelos próprios Serviços Autárquicos, ou por estes encomendadas, e obras em cujos projetos tenha, a qualquer título, participado algum elemento do júri.
2. As obras candidatas que não cumpram o regulamento, serão excluídas, sem direito a recurso.

3. Não serão admitidas a concurso as obras referentes a alterações ou ampliações pontuais em imóveis, exceto se o Júri as considerar merecedoras de tal.
4. Não pode fazer parte do júri qualquer interveniente com relação de parentesco direto ao autor, promotor ou construtor das obras candidatas.

#### **Artigo 12.º Pedidos de esclarecimento**

Qualquer pedido de esclarecimento sobre o prémio, deverá ser apresentado, até ao dia anterior à data limite para entrega das candidaturas, por email para o seguinte endereço: [prumo@cm-odemira.pt](mailto:prumo@cm-odemira.pt). O espaço reservado ao assunto deverá ser “PRUMO 2022”.

#### **Artigo 13.º Critérios de avaliação**

Na sua apreciação, o júri ponderará, de entre outros que considere pertinentes, os seguintes aspetos:

- a) Qualidade da solução arquitetónica e o carácter inovador da reabilitação - 40%;
- b) Integração na envolvente e valorização resultante da intervenção - 30%;
- c) As técnicas e a racionalidade construtiva utilizadas, integrando valores de caracterização local e aplicando soluções, tecnologias e materiais que reduzam o consumo de energia - 30%.

#### **Artigo 14.º Regras de cada edição do PRUMO**

1. As regras para cada edição do PRUMO são definidas por deliberação da Câmara Municipal de Odemira, e devem conter:
  - a) Nomeação dos elementos que constituem o júri, em cumprimento com o disposto no artigo 10.º do presente regulamento;
  - b) Calendarização, contendo os prazos para a apresentação de candidaturas, divulgação dos resultados e entrega dos Prémios;
  - c) Local e data de inauguração e encerramento da exposição a realizar com os elementos das candidaturas admitidas;

- d) Critérios e fatores de ponderação;
  - e) Pontuação mínima que os candidatos devem atingir para serem admitidos, tendo em conta a graduação proposta nos critérios e fatores de ponderação.
2. As regras de cada edição do PRUMO, bem como o lançamento de cada edição, são publicitadas através dos meios de divulgação municipais, designadamente no website do Município de Odemira ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)), e através dos meios de comunicação da OA-SRALT.

### **Artigo 15.º Prémio**

1. A candidatura ordenada em 1.º lugar será distinguida com os seguintes prémios:
- a) Uma placa para identificação da obra premiada com indicação ano da edição do PRUMO e do nome do autor do projeto de arquitetura, atribuída ao dono de obra ou proprietário;
  - b) Diplomas alusivos, atribuídos ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra ou proprietário, e ao empreiteiro;
  - c) O valor pecuniário de € 5.000,00 (cinco mil Euros), atribuído ao autor do projeto de arquitetura.
2. Para além da candidatura premiada, referida no número anterior, o júri pode deliberar a atribuição de menções honrosas, num máximo de duas, quando considere que algumas das restantes obras são dignas de distinção especial por mérito, sendo distinguida(s) com os seguintes prémios:
- a) Diplomas alusivos, atribuídos ao autor do projeto de arquitetura, ao dono de obra ou proprietário atual, e ao empreiteiro;
  - b) O valor pecuniário de € 1.500,00 (mil e quinhentos Euros), atribuído ao autor do projeto de arquitetura.
3. Todas as restantes obras candidatas, que não forem excluídas, receberão um certificado de participação.

### **Artigo 16.º Atribuição do Prémio**

1. Concluído o prazo para a apresentação de candidaturas, a unidade orgânica do Município de Odemira responsável pela gestão do PRUMO organiza os processos individuais das candidaturas, elabora a lista definitiva das candidaturas admitidas e envia-a para o júri.
2. O Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira poderá não ser atribuído, caso o júri entenda que nenhuma das obras apreciadas está em condições de o merecer.
3. No caso previsto no número anterior, a deliberação requer maioria qualificada de 2/3 dos membros do júri, o qual deve fundamentar detalhadamente tal opção.

### **Artigo 17.º Divulgação dos resultados**

A divulgação dos resultados de cada edição do PRUMO é publicitada através dos meios de divulgação municipais, designadamente no website do Município de Odemira ([www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt)), e através dos meios de comunicação da OA-SRALT.

### **Artigo 18.º Entrega do Prémio**

1. A entrega dos Prémios e distinções terá lugar em cerimónia pública promovida pelo Município de Odemira.
2. Preferencialmente, a cerimónia de entrega dos prémios, referida no número anterior, deverá coincidir com a inauguração da exposição referida no artigo seguinte.

### **Artigo 19.º Exposição**

Com os elementos das candidaturas admitidas, o Município de Odemira organiza uma exposição pública para divulgação e apresentação dos trabalhos, e pode ainda publicar um catálogo sobre as obras premiadas.

### **Artigo 20.º Devolução dos processos de candidaturas**

1. Passam a ser propriedade material da Câmara Municipal de Odemira, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, os processos de candidatura dos concorrentes premiados.
2. Os processos de candidatura dos restantes concorrentes são propriedade dos seus autores e ficam à sua disposição durante um prazo de 30 dias após o encerramento da exposição referida no artigo anterior.

## **CAPÍTULO III**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 21.º Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.

#### **Artigo 22.º Prazos**

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente regulamento contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 23.º Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo, nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



## Anexo I

### Formulário de candidatura

#### Identificação do autor do projeto de arquitetura

Nome: \_\_\_\_\_

N.º membro da Ordem do Arquitetos: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Equipa técnica: \_\_\_\_\_

#### Informações da obra

Morada: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Nº de licença administrativa (licenciamento, comunicação prévia ou comunicação de início dos trabalhos): \_\_\_\_\_

Uso: \_\_\_\_\_

Área (m2): \_\_\_\_\_

Data do projeto: \_\_\_\_\_

Data da obra (início / fim): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data de emissão do Alvará de Utilização ou da receção provisória da obra: \_\_\_\_\_

#### Identificação do empreiteiro

Nome/Entidade: \_\_\_\_\_

NIF / NIPC: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### Documentação a apresentar:

Anexo II - Declaração de consentimento do autor do projeto de arquitetura

Anexo III - Declaração de consentimento do proprietário

Painel A1

Fotografias

(Data)

(Assinatura do autor do projeto de Arquitetura)

## Anexo II

### Declaração de consentimento do autor projeto de arquitetura

\_\_\_\_\_ (nome completo),  
membro efetivo da Ordem dos Arquitectos com o nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO), declara:

- a) Para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais constantes do Formulário de Candidatura ao Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO), com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do referido procedimento;
- b) Autorizar o Município de Odemira e a Ordem dos Arquitectos a utilizar e divulgar os elementos digitais e fotográficos do projeto de que é autor/coautor fornecidos com a sua candidatura, nos termos e para os fins constantes do referido Regulamento.

(Data)

(Assinatura)

### Anexo III

#### Declaração de consentimento do Dono de Obra/proprietário

\_\_\_\_\_ (nome completo), Dono de Obra/ proprietário do prédio sito na \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, cujo projeto de arquitetura é da autoria de \_\_\_\_\_, membro efetivo da Ordem dos Arquitectos com o nº \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do Regulamento do Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO), declara que:

- a) Autoriza o referido autor do projeto de arquitetura a apresentar a sua candidatura ao Prémio de Reabilitação Urbana do Município de Odemira (PRUMO), nos termos e condições constantes do respetivo Regulamento, incluindo-se nesta autorização a utilização e divulgação dos elementos digitais e fotográficos do respetivo projeto fornecidos com a candidatura;
- b) Autoriza, caso se revele necessário, os membros do Júri do mencionado prémio a visitar a obra de que é proprietário para fins exclusivamente relacionados com a candidatura apresentada.

(Data)

(Assinatura)